PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2026

Institui a Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá", no âmbito da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, destinada a homenagear mulheres que tenham contribuído de forma relevante para o Município, inclusive em caráter póstumo, e estabelece critérios e procedimentos para sua concessão. *Autoria: Paulo Henrique Breda Santos, Lucas Leandro Paes, Jhonatan jacques Marques e Paulo Xavier dos Santos*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, a **Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá"**, destinada a reconhecer e homenagear mulheres que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído significativamente para o desenvolvimento do Município e para o bem-estar de sua população.

§ 1º A honraria possui caráter exclusivamente honorífico, sem gerar vantagem financeira ou remuneratória à homenageada ou a seus familiares.

§ 2º A medalha poderá ser concedida a mulheres vivas ou, excepcionalmente, *in memoriam*, em reconhecimento àquelas que, mesmo após seu falecimento, tenham

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

deixado contribuição relevante para a história, a identidade e o desenvolvimento de Bonito.

Art. 2º A Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá" tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o protagonismo feminino na construção e no desenvolvimento do Município;

II – dar visibilidade às trajetórias de mulheres que contribuem positivamente para a sociedade bonitense;

III – reconhecer iniciativas, trabalhos e ações de relevante impacto social e comunitário;

IV – preservar a memória de mulheres que marcaram a história do Município;

V – incentivar a participação feminina nos diversos espaços da sociedade, da vida pública e da comunidade.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 3º Poderão ser homenageadas mulheres que tenham se destacado por sua atuação, trajetória ou contribuição relevante nas seguintes áreas:

I – social e comunitária;

II – econômica, empresarial e empreendedora;

III – militar e de segurança pública, compreendendo a atuação nas Forças Armadas, na segurança pública e no salvamento;

IV – política, institucional e de participação cidadã;

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

V – religiosa e de promoção de ações comunitárias;

VI – filantrópica, assistencial e voluntária;

VII – cultural, artística e de preservação da história e das tradições locais;

VIII – educacional e científica;

IX – esportiva e de incentivo ao esporte;

X – saúde e promoção da qualidade de vida;

XI – ambiental, rural e de desenvolvimento sustentável;

XII – defesa dos direitos das mulheres, da cidadania e dos direitos humanos;

XIII – outras áreas cuja contribuição represente relevante benefício para o Município e sua população.

Art. 4º A concessão da Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá" deverá observar os seguintes critérios:

I – atuação ou trajetória de reconhecida relevância em uma ou mais áreas previstas no art. 3º;

II – contribuição efetiva para o desenvolvimento social, econômico, cultural, educacional, institucional ou comunitário de Bonito;

III – realização de ações, projetos, iniciativas ou serviços que tenham produzido benefícios à população ou deixado legado positivo para o Município;

IV – reconhecimento da relevância de sua atuação pela comunidade ou pelo segmento em que desenvolveu suas atividades;

V – existência de elementos que permitam demonstrar e fundamentar os méritos que justificam a homenagem.

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

§ 1º Poderão ser homenageadas mulheres residentes em Bonito ou que, mesmo não residindo atualmente no Município, tenham nele desenvolvido atuação relevante ou prestado contribuição significativa à comunidade bonitense.

§ 2º A concessão da honraria não dependerá de vínculo profissional, político, institucional ou associativo com o Município, desde que demonstrada a relevância da contribuição prestada.

Art. 5º A concessão da medalha em caráter *in memoriam* destina-se a reconhecer mulheres falecidas cuja trajetória de vida, atuação ou legado tenha marcado de maneira relevante a história e o desenvolvimento do Município de Bonito.

§ 1º A proposição deverá apresentar breve histórico biográfico da homenageada, acompanhado da descrição das contribuições que fundamentam o reconhecimento.

§ 2º A medalha e o diploma poderão ser entregues a familiar ou representante indicado pela família, exclusivamente para fins de recebimento da homenagem.

§ 3º A homenagem *in memoriam* poderá reconhecer contribuições realizadas em qualquer período da história do Município, desde que devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

Art. 6º A concessão da Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá" dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo específico pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 1º Cada Projeto de Decreto Legislativo deverá tratar da concessão de uma única medalha a uma única homenageada.

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

§ 2º A proposição será de autoria de Vereador, observados os requisitos desta Resolução e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão da honraria deverá conter:

I – identificação completa da homenageada;

II – justificativa circunstanciada, contendo os motivos e os méritos que fundamentam a homenagem;

III – breve histórico de sua trajetória pessoal, profissional ou comunitária;

IV – descrição das ações, serviços ou contribuições relevantes para o Município;

V – documentos, registros, declarações, publicações ou outros elementos disponíveis e idôneos que permitam demonstrar os méritos indicados.

Parágrafo único. Nas homenagens *in memoriam*, deverão ser apresentados, sempre que disponíveis, os dados biográficos da homenageada e os elementos históricos que demonstrem sua contribuição para o Município.

Art. 8º Cada Vereador poderá apresentar, em cada ano legislativo, até 1 (um) Projeto de Decreto Legislativo para a concessão da Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá".

§ 1º A apresentação de nova proposição no mesmo ano legislativo somente será admitida quando a anteriormente apresentada tiver sido rejeitada pelo Plenário ou arquivada, observadas as disposições do Regimento Interno.

§ 2º A retirada da proposição pelo autor não autoriza, por si só, a apresentação de novo Projeto de Decreto Legislativo no mesmo ano legislativo, ressalvada hipótese expressamente admitida pelo Regimento Interno.

§ 3º A reapresentação de proposição deverá observar as normas regimentais aplicáveis.

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

Art. 9º A tramitação, a análise pelas comissões competentes, a discussão e a votação do Projeto de Decreto Legislativo observarão a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada proposição será apreciada e votada individualmente.

Art. 10. Recebida a proposição, os setores administrativos competentes verificarão o atendimento dos requisitos formais e documentais estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Constatada a ausência de requisito formal, o autor poderá ser comunicado para promover a regularização, quando cabível, observados os procedimentos regimentais.

§ 2º A análise administrativa terá caráter exclusivamente formal e instrutório, não substituindo a apreciação de mérito pelas comissões competentes e pelo Plenário.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DA HONRARIA

Art. 11. A entrega da Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá" ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene promovida pela Câmara Municipal durante a semana do dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

§ 1º A data, o horário e o local da solenidade serão definidos pela Mesa Diretora, conforme a organização institucional da Câmara Municipal.

§ 2º Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer em outra data, por decisão da Mesa Diretora, sem prejuízo da validade da honraria regularmente concedida.

§ 3º A entrega da medalha em caráter *in memoriam* será realizada a familiar ou representante indicado, observadas as disposições do art. 5º desta Resolução.

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

Art. 12. A homenageada receberá a Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá" e respectivo diploma, dos quais constarão, no mínimo:

I – a denominação oficial da honraria;

II – o nome completo da homenageada;

III – a identificação da Câmara Municipal de Bonito/MS;

IV – o número e o ano do Decreto Legislativo que concedeu a homenagem;

V – a data da concessão.

Parágrafo único. O modelo, as dimensões e as características da medalha e do diploma serão definidos pela Câmara Municipal, observadas a identidade institucional, a economicidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 13. Caberá à Presidência da Câmara Municipal, por meio dos setores administrativos competentes, adotar as providências necessárias à execução desta Resolução, incluindo:

I – o registro das honrarias concedidas;

II – a preparação e a expedição dos diplomas;

III – a organização dos atos de entrega;

IV – a guarda dos Decretos Legislativos e dos documentos que instruíram as proposições;

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

V – a divulgação institucional das homenagens, observadas as normas de transparência pública e proteção de dados pessoais.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de planejamento e execução da despesa pública e a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável.

Art. 15. A Câmara Municipal manterá registro histórico das mulheres homenageadas, contendo, no mínimo, o nome da agraciada, a área de atuação, a justificativa da homenagem, o número e o ano do Decreto Legislativo e a data da concessão.

Parágrafo único. As informações de interesse público poderão ser divulgadas nos meios oficiais da Câmara Municipal, respeitadas as normas de transparência pública e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos na aplicação desta Resolução serão solucionados de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 17. Eventual regulamentação administrativa limitar-se-á às providências necessárias à execução desta Resolução, vedada a criação de requisitos que alterem seu conteúdo ou restrinjam as competências parlamentares.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

Bonito/MS, 26 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Breda Santos

Presidente

Jhonatan Jacques Marques

1º Secretário

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

Justificativa nº____/ 2026

Justificativa

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, a Medalha Mulher Destaque – "Maria Jurimá", como instrumento de reconhecimento público às mulheres que contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento do Município e para o bem-estar de sua população, inclusive em caráter póstumo (*in memoriam*).

A escolha do nome homenageia Maria Jurimá Ferreira de Jesus — também grafada nos registros como Maria Jurema —, educadora de reconhecida trajetória e figura pioneira na vida pública local. Em 1977, ela rompeu uma barreira histórica ao se tornar a primeira mulher eleita para a Câmara Municipal de Bonito, encerrando quase três décadas de representação exclusivamente masculina desde a fundação desta Casa, em 1948. Sua atuação parlamentar ocorreu em um período decisivo de transição administrativa, marcado pela criação e emancipação do Estado de Mato Grosso do Sul, somando-se à sua ampla dedicação ao ensino e à formação social da comunidade, legado que lhe rendeu o Título de Cidadã Bonitense em 2011. Denominar a honraria com seu nome é, portanto, preservar sua memória e consagrar sua relevância como símbolo de representatividade e abertura democrática.

Mais do que conceder uma distinção honorífica, a proposta busca valorizar o protagonismo feminino e dar visibilidade às trajetórias de mulheres que atuam nas mais diversas frentes, como educação, saúde, cultura, assistência social, empreendedorismo, meio ambiente, esporte, defesa de direitos e vida comunitária. O objetivo é reconhecer

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

iniciativas de impacto positivo e incentivar a participação feminina nos espaços de liderança e construção social.

Ao estabelecer critérios objetivos, áreas de atuação e procedimentos claros para a concessão da medalha, o projeto reafirma o compromisso desta Câmara Municipal com a transparência, a impessoalidade e o interesse público, assegurando que cada homenagem seja fundamentada em contribuições reais e devidamente justificadas.

Dessa forma, a iniciativa pretende fortalecer a cultura do reconhecimento, inspirar novas gerações e valorizar mulheres cuja atuação ajuda a construir uma sociedade mais justa e desenvolvida, reafirmando o papel do Poder Legislativo como representante da comunidade e guardião da memória e dos valores de Bonito.

Bonito/MS, 26 de novembro de 2026

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente

JHONATAN JACQUES MARQUES
1º Secretário

LUCAS LEANDRO PAES
Vice-Presidente

PAULO XAVIER DOS SANTOS
2º Secretário

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

Apoio parlamentar:

RAMONA DE LIMA AQUINO

ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS

MICHELE DA CRUZ FLORES

ADÃO CARLOS DUARTE

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

ANGELO CARLOS PERES CHERES

PEDRO APARECIDO ROSÁRIO

Processo 1916/2026. Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, PAULO XAVIER DOS SANTOS, ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54
BONITO/MS - CEP: 79.290-000
FONE: (67) 3255-1758

CÓDIGO DE ACESSO
A1D43CFD1A2C47629BCB9DAEAD27E4A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS em 26/11/2026 14:50:59
  CPF:***.***-.811-51
  Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - ROOT
- Assinante: PAULO XAVIER DOS SANTOS em 27/11/2026 08:09:46
  CPF:***.***-.451-72
  Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - ROOT
- Assinante: ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS em 27/11/2026 09:27:22
  CPF:***.***-.231-70
  Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - ROOT
- Assinante: RAMONA DE LIMA AQUINO em 27/11/2026 09:48:54
  CPF:***.***-.291-87
  Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - ROOT